



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020

ATOS DO LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE RESCISÃO N. 01/2019

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL
DE COREMAS E JANNYMARLA
LACERDA DE OLIVEIRA ALVES DE
ACORDO COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua João Salviano, 101 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.822.324/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara JOSÉ KLEYDISON DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado JANNYMARLA LACERDA DE OLIVEIRA ALVES, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 112, Centro - Coremas-PB, CPF nº 047.104.274-96, Carteira de Identidade nº 1198567007 SSP/PB, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do processo de inexigibilidade n. 01/2019, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente termo consiste no ato formalizador da rescisão contratual amigável do contrato n. 01/2019, datado de 03 de Junho de 2019, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Dar-se-á rescisão contratual, por acordo entre as partes, por força de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

3.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Termo de Contrato de Rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Pombal - Estado da Paraíba.

3.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Coremas (PB), 30 de dezembro de 2019.

PELO CONTRATANTE

JOSÉ KLEYDISON DA SILVA
Presidente da Câmara de Coremas

PELO CONTRATADO

JANNYMARLA LACERDA DE OLIVEIRA ALVES

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 01/2019**

Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 01/2019, referente ao processo de inexigibilidade nº 01/2019. Objeto Contratual: prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Administrativo junto a Câmara Municipal de Coremas. Motivação da rescisão: por acordo entre as partes, por força de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Partes: Câmara Municipal de Coremas-PB / Contratada: JANNYMARLA LACERDA DE OLIVEIRA ALVES.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

TERMO DE RESCISÃO N. 02/2019

**TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE COREMAS E FRANCISCO
ABÍLIO DE SOUZA DE ACORDO
COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua João Salviano, 101 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.822.324/0001-78, neste ato representado pelo Presidente da Câmara FRANCISCO ABÍLIO DE SOUZA, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 85 – Centro, Coremas/PB, com inscrição no CRC-PB nº 005.692/O-6, portadora do CPF nº 024.756.684-58 e da Carteira de Identidade nº 2.007.765 2ª Via SSSD/PB, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do processo de inexigibilidade n. 02/2019, celebram o presente Termo de Rescisão Contratual, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O objeto do presente termo consiste no ato formalizador da rescisão contratual amigável do contrato n. 02/2019, datado de 04 de Junho de 2019, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS • PODER EXECUTIVO • EDIÇÃO EXTRA

Lei nº 005 de 10 de Março de 1983 • Coremas, Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 - Dar-se-á rescisão contratual, por acordo entre as partes, por força de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO.

3.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Termo de Contrato de Rescisão, fica eleito o Foro da comarca de Pombal - Estado da Paraíba.

3.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Coremas (PB), 30 de dezembro de 2019.

PELO CONTRATANTE

JOSÉ KLEYDISON DA SILVA
Presidente da Câmara de Coremas

PELO CONTRATADO

FRANCISCO ABÍLIO DE SOUZA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 02/2019**

Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 02/2019, referente ao processo de inexigibilidade nº 02/2019. Objeto Contratual: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Coremas. Motivação da rescisão: por acordo entre as partes, por força de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Paraíba. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. Partes: Câmara Municipal de Coremas-PB / Contratada: FRANCISCO ABÍLIO DE SOUZA.

GOVERNO MUNICIPAL
FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coremas
Secretaria Municipal de Administração
Rua Capitão Antônio Leite, nº 83, Centro
58770 000 – Coremas/PB